



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

ASSUNTO: Fornecimento de meios de trabalho adequados aos servidores da Câmara Municipal, por meio de aquisição de itens para atender a NR-17.

I - DO OBJETO

Fornecimento de meios de trabalho adequados aos servidores da Câmara Municipal, por meio de aquisição de itens para atender a NR-17 para atender as demandas do Legislativo Municipal em conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do presente processo de dispensa.

II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de Licitar no presente processo de dispensa, com ênfase nas disposições do Termo de Referência, foram realizados os procedimentos, para verificar a oportunidade e conveniência do uso da dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/21 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Conforme observa-se o legislador constituinte e o legislador constituído reza que Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, a qual seja as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Tem-se, portanto, que é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59**, (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros **serviços** e compras (Grifo nosso).

III - DA NECESSIDADE DA AQUISICAO

Para evitar a desarmonia dos fundamentos, faremos aqui uma exposição no formato apresentado no Termo de Referência.

Finalidade

Atendimento das Demandas Operacionais: A equipe da Câmara Municipal realiza atividades intensivas em tela (com a Implantação de processo digital). O conjunto monitor + suporte articulado + base para os pés possibilita configuração ergonômica individualizada, indispensável para que os servidores desempenhem suas funções com eficiência e sem fadiga. Garantia de eficácia e produtividade – A maior área de visualização de 2º monitor reduz trocas de janela e amplia a visão simultânea de documentos; o suporte articulado permite ajustes de altura, distância e inclinação; a base

¹ **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** Atualiza[zou] os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 75, caput, inciso II **R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



ergonômica estabiliza a postura dos membros inferiores. Esses fatores elevam a produtividade, reduzem erros e asseguram o cumprimento tempestivo das metas institucionais.

Uso exclusivo dos recursos da unidade – Fornecer equipamento dedicado evita a improvisação com monitores e suporte com maços de papéis.

Manutenção da segurança da informação – Um monitor próprio, aliado ao ajuste de posição do suporte articulado, possibilita ângulos de visão restritos, mitigando exposição acidental de dados sensíveis e reforçando a conformidade com a Segurança da informação.

Obrigações legais e normativas – A Norma Regulamentadora NR-17 determina que os postos de trabalho em computador permitam posicionamento correto da tela, braços e pés. O suporte articulado e a base metálica ergonômica cumprem essas diretrizes, prevenindo lesões osteomusculares e afastamentos.

Melhoria das condições de trabalho – Investir em ergonomia demonstra compromisso institucional com o bem-estar dos servidores, reduz o absenteísmo por dores cervicais ou lombares e favorece clima organizacional positivo.

Modernização e eficiência operacional – O monitor, aliado ao ajuste fino do suporte, moderniza o parque tecnológico, agiliza análises comparativas, edição de documentos, e acompanhamento de processos virtuais, contribuindo diretamente para a prestação de serviços de qualidade à população.

Alinhamento às demandas organizacionais – Os itens solicitados, garante recursos compatíveis com a complexidade das atividades exercidas pelos servidores e com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF), cuja finalidade pública é oferecer serviços mais céleres, econômicos e seguros ao cidadão.

Finalidade: A aquisição dos itens mencionados visa atender ao interesse público ao proporcionar condições de trabalho adequadas e eficientes para os servidores públicos.

Justificativa:

Adequação às Normas de Ergonomia (NR-17)

A aquisição de suportes articulados para monitores, bases ergonômicas para os pés e apoios de punho com mouse pad atende às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que estabelece parâmetros para a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. Esses equipamentos reduzem esforços excessivos, prevenindo distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT) e lesões por esforços repetitivos (LER).

Promoção da Saúde e Prevenção de Lesões

Suporte articulado para monitores (NR-17): Permite o ajuste da altura e do ângulo da tela, evitando posturas inadequadas e prevenindo dores cervicais e lombares.

Monitor: Proporciona melhor qualidade visual, reduzindo fadiga ocular e facilitando a execução de tarefas que demandam atenção visual constante.

Base ergonômica para os pés (NR-17): Garante apoio adequado, favorecendo a circulação sanguínea e reduzindo o desconforto em membros inferiores durante longos períodos sentados.

Apoio de punho: Minimiza a sobrecarga nos punhos e antebraços, prevenindo o surgimento de tendinites e outros problemas musculoesqueléticos.

Otimização da Produtividade e Bem-Estar no Ambiente de Trabalho ao oferecer estações de trabalho ergonomicamente adequadas, a Administração Pública não apenas cumpre requisitos legais, mas também promove um ambiente laboral mais confortável e eficiente. A redução de desconfortos físicos resulta em maior concentração, menor índice de afastamentos e aumento da produtividade.

Valorização do Servidor Público a implementação de melhorias ergonômicas demonstra o comprometimento do órgão público com a saúde, a segurança e



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



o bem-estar dos seus servidores, reforçando a valorização do capital humano e o respeito às normas trabalhistas vigentes.

Da Justificativa de indicação de marca

Indicação de marca modelo Dell

Preambularmente observa-se que o poder legislativo não tem estabelecido nenhuma norma documental [Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)] estipulando o uso de marca (Dell) dentro da Casa de Leis, todavia o órgão público informalmente tem em toda sua infraestrutura existente equipamentos para usuário final da marca Dell, a aquisição de Monitor da mesma marca pode facilitar a integração com sistemas existentes, minimizando a necessidade de adaptações ou investimentos adicionais em compatibilidade.

Reforça a indicação da marca reforça o fato da padronização bem como atende os requisitos art. 41, inciso I, alínea A da Lei nº 14.133/2021 no que tange a padronização, uma vez que a utilização do monitor hora em análise será como segunda tela e já há um monitor da mesma marca e modelo.

Portanto, a escolha da marca Dell para a compra do modelo do monitor no setor escrituração pode ser justificada por questões como conformidade com normas implícitas, padronização e histórico de desempenho relatados pela servidora dessa casa de leis, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações governamentais.

Justificativa para Aquisição – Suporte Duplo Articulado com Pistão para Monitor de Mesa:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de instalação de suporte duplo articulados com pistão para monitores de mesa, visando promover ergonomia, conforto e otimização do espaço físico nos postos de trabalho do órgão.

Aplica-se o art. 41, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o órgão já possui itens semelhantes em uso, sendo necessária a aquisição do mesmo modelo para assegurar identidade visual uniforme, compatibilidade técnica e padronização dos postos de trabalho. A uniformidade no modelo adquirido garante que todos os suportes mantenham o mesmo padrão de instalação, ajustes, resistência e durabilidade, evitando incompatibilidades com os equipamentos já existentes e assegurando manutenção simplificada.

O modelo especificado – Suporte de Mesa Articulado para Monitor de 17" a 27", North Bayou, Ajuste de Altura com Pistão a Gás – F160NB – apresenta as seguintes características técnicas que justificam a escolha:

Estrutura ergonômica e multiarticulada, com regulagem de altura da torre entre 38 e 42 cm;

Braços fabricados em alumínio com acabamento de alta qualidade;

Ajuste suave de altura com pistão a gás e amortecedor interno;

Inclinação mínima de 35° para cima e para baixo, rotação de 360°;

Compatibilidade com padrão VESA 75x75mm;

Capacidade para dois monitores de até 13 kg cada;

Fixação segura à mesa por morsa ou parafuso, com proteção contra danos;

Passa-fios e organizador de cabos embutidos;

Fornecido com todos os acessórios e manual para instalação imediata.

A escolha do modelo, portanto, está alinhada às boas práticas de padronização e gestão de ativos, garantindo desempenho homogêneo, estética institucional uniforme e eficiência na utilização dos equipamentos de informática.

Conclusão

A aquisição dos itens descritos – monitores, suportes articulados, bases ergonômicas e apoios de punho – mostra-se plenamente justificada sob os aspectos operacionais, legais, ergonômicos e organizacionais, alinhando-se às diretrizes da NR-17, ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF) e às boas práticas de padronização previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelas marcas Dell e North Bayou não representa privilégio ou





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



restrição indevida, mas sim uma estratégia de padronização, que contribui diretamente para:

1. otimizar a gestão de ativos de TI;
2. assegurar compatibilidade e durabilidade;
3. reduzir riscos de incompatibilidade técnica;
4. promover eficiência operacional e segurança da informação.

Portanto, a aquisição, além de atender às normas legais e ergonômicas, traduz-se em investimento racional e estratégico em prol do interesse público, assegurando condições de trabalho adequadas, valorização dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A presente aquisição dos itens descritos – monitores, suportes articulados, bases ergonômicas e apoios de punho – revela-se devidamente motivada e indispensável para a consecução das atividades institucionais da Câmara Municipal, atendendo não apenas às demandas operacionais, mas também às exigências legais e normativas. Ressalte-se, em especial, a observância à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que estabelece parâmetros ergonômicos obrigatórios, bem como ao princípio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de organizar seus serviços de forma a assegurar maior celeridade, economicidade e qualidade na prestação ao cidadão.

No tocante à indicação das marcas Dell e North Bayou, registre-se que não se configura privilégio ou direcionamento indevido, mas medida administrativa legítima, fundamentada no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, porquanto visa à padronização de equipamentos já em uso no âmbito desta Casa de Leis. Tal escolha garante compatibilidade técnica, uniformidade operacional, manutenção facilitada e otimização da gestão dos ativos de tecnologia da informação, prevenindo riscos de incompatibilidade e assegurando maior durabilidade dos bens adquiridos.

Diante do exposto, a contratação em questão reveste-se de caráter estratégico e racional, estando em estrita consonância com o interesse público primário. A medida, além de atender às normas de saúde e segurança do trabalho e às boas práticas de gestão de ativos, traduz-se em política de valorização dos servidores, redução de afastamentos por doenças ocupacionais, incremento da produtividade e fortalecimento da governança administrativa, refletindo-se em melhorias concretas na qualidade e tempestividade dos serviços legislativos prestados à coletividade.





IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O permissivo para contratação direta por dispensa de licitação no atual cenário legal decorre do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

III-

V. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões de escolha do fornecedor depende da análise combinada de diversos fatores. Obviamente, importa:

- que se trate de empresa ou profissional idôneo;
- que a empresa ou profissional apresente todos os documentos necessários para comprovar sua habilitação nos termos em que lhe foi exigido e em compatibilidade com a natureza do objeto;
- que a empresa ou profissional não esteja impedido por ter sofrido sanções limitadoras do exercício do direito de contratar com a administração pública;
- etc.

Nesse aspecto da justificativa cabe anotar que, o Administrador, após ter demonstrado o cumprimento legal de todos os aspectos da lei, adentra obrigatoriamente, no que diz respeito à escolha que deve fazer, a um campo de certa discricionariedade. Alfim e ao cabo, face a essa discricionariedade final, deve ter a “**confiança**” de que a futura contratada é, como disse a lei, aquela cujos componentes técnico-legais lhe permita inferir -- “que o itens são essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.” Apenas o ângulo da inferência embasada na instrução processual e nas informações de que dispõe



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



pode suscitar a confiança de que faz uma escolha adequada ao interesse público.

Como representa e demonstra a farta documentação juntada aos autos, as empresas em questão e seu representante, conjuntamente, desfrutam dos itens da contratação pretendida, inclusive atuais e inerentes em específico ao objeto desta contratação.

VI. DAS JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando do valor estimado da contratação, assim dispôs:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Portanto, conforme o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na dispensa de licitação há a obrigação de comprovar previamente que os preços estão de acordo com os praticados em contratações semelhantes. Para isso, devem ser apresentados documentos hábeis. Não sendo viável a apresentação de notas fiscais, este dever fazê-lo por outros meios idôneos.

No caso, foi apresentada pesquisa de mercado, Pesquisa de Preços conforme mapas de preços e Termos de Referências.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 48/2024, conforme consta no Primeiros Mapa de Preço e Termo de Referência. Posteriormente, abriu-se prazo para apresentação de propostas, facultando-se o envio eletrônico (via e-mail) ou a entrega física na sede do Poder Legislativo, por empresas do mesmo ramo de atividade do objeto licitado, outrossim foi formalizado para mais de 6 (seis) possíveis fornecedores nesta etapa.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Não obstante a ampla divulgação, (inclusive publicado no Diário Oficial) apenas um proponente apresentou proposta, a qual, entretanto, ultrapassava o valor máximo estabelecido no Termo de Referência, o que a tornou inválida. Em seguida, procedeu-se à recotação com base nos preços praticados pelo mercado, contando-se com duas propostas formalmente documentadas: VM Comércio Ltda. e Neo Print Quatro Marcos.

Transcrevemos aqui os ensinamentos escutidos pelo Superior Tribunal de Justiça (Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição pág. 6) que:

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, **funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos** nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público **identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.**

Realizada a análise, verificou-se que a empresa VM Comércio Ltda, teria a melhor proposta, por apresentar o menor preço global e também o menor valor na maioria dos itens, e que só não participou da etapa de envio após balizamento por não serem preços praticáveis.

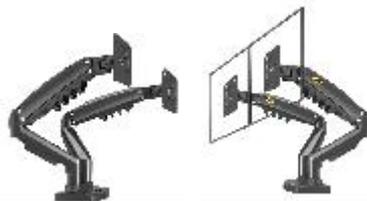
Após essa avaliação, foi estabelecido contato via mensagem e ligação telefônica com a empresa para fins de negociação. O fornecedor concordou em renegociar, ajustando-se o preço final nos termos abaixo registrados.

Razão Social **VM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.136.740/0001-13**, vencedora com o valor total R\$: 2.971,68(Dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) Conforme tabela abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUPORTE DUPLO ARTICULADO COM PISTÃO MONITOR DE MESA². Suporte deverá ser ergométrico e multi articulado, com regulagem de altura da torre entre 38 e 42 cm; - Braços fabricados em alumínio com perfeito acabamento; - Tubo/torre onde corre os braços poderá ser feito em aço inoxidável ou alumínio, com ajuste suave e preciso	1	UN	R\$: 660,00	R\$: 660,00

² Aplica-se o art. 41, inciso I, alínea A da Lei nº 14.133/2021, pois o órgão já possui itens semelhantes, e a aquisição do mesmo modelo assegura identidade visual uniforme, compatibilidade técnica e padronização dos postos de trabalho.



<p>da regulagem de altura, com amortecedor interno, possibilitando a regulagem por apenas um usuário;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inclinação com ajuste de, no mínimo, 35 graus, para cima e para baixo; - Rotação de 360 graus; - Para utilização com dois monitores de 17 à, 27 polegadas; - Fixado à mesa por sistema de morsa ou parafuso , com acabamento macio e resistente para não danificar a mesa; - Deve apresentar suportes passa fio, organizador de cabos; <p>Deve utilizar padrão VESA para afiação em monitores VESA 75x75mm.;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga nominal máxima de monitor à partir de 13 kg; - Deve acompanhar manual e parafusos de fixação na base da coluna e base dos monitores, ou seja, pronto para a instalação e utilização; <p>MARCA/MODELO: Suporte de Mesa Articulado para Monitor de 17" a 27", North Bayou, Ajuste de altura com Pistão a Gás - F160NB³</p> 				
<p>MONITOR DE 21.5 polegadas.</p> <p>Principais Características:</p> <p>2 Tela: LCD com retroiluminação LED, tecnologia Flicker Free e Dell ComfortView para reduzir a fadiga ocular.</p>	1	UN	R\$: 1342,08	R\$: 1342,08

³ Disponível em <https://www.centraisuportes.com.br/suporte-articulado-de-mesa-2-monitores-ajuste-altura-pistao-a-gas-f160-nb>



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



	<p>Dimensão: 21,5" na proporção 16:9.</p> <p>Resolução: Full HD (1920 x 1080 a 60 Hz) com densidade de 103 PPI, garantindo nitidez e clareza.</p> <p>Cores: Suporte para 16,7 milhões de cores, gama de 72% NTSC (CIE 1931).</p> <p>Brilho e Contraste: 250 cd/m² e relação de contraste 3000:1 para pretos intensos e detalhes precisos.</p> <p>Tempo de Resposta: 12 ms (modo normal) e 8 ms (modo rápido), ideal para transições suaves.</p> <p>Ângulos de Visão: 178° na horizontal e 178° na vertical, preservando a fidelidade da imagem.</p> <p>Acabamento: Revestimento anti-reflexo com dureza 3H, minimizando reflexos e arranhões.</p> <p>Recursos Adicionais: Sistema de iluminação de aresta LED para maior uniformidade de luz.</p> <p>Dimensões e Peso:</p> <p>Medidas com apoio: 50,43 cm (L) x 17,88 cm (P) x 38,41 cm (A).</p> <p>Peso: 2,67 kg.</p> <p>Classe de Eficiência Energética: E</p> <p>Alto-falante Integrado: Não possui, permitindo uso com sistema de áudio externo de sua preferência.</p> <p>Modelo: Monitor Dell de 21.5" SE2222H ou Semelhante da mesma marca e tamanho.</p> 				
3	BASE ERGONÔMICA P/ OS PÉS ESCRITÓRIO NR17.	6	UN	R\$: 96,00	R\$ 576,00





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



A Base Ergonômica para os Pés, é um acessório desenvolvido para proporcionar maior conforto e postura adequada durante a jornada de trabalho em escritório, atendendo às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia.

Características Gerais:

Material: Estrutura resistente em plástico ou metal, com superfície antiderrapante para evitar o deslizamento dos pés.

Regulagem de Altura e Inclinação: Possui ajustes que permitem adequar a posição dos pés conforme a altura e necessidade do usuário, favorecendo o ângulo ideal entre pernas e quadris.

Dimensões Aproximadas: Largura e profundidade compatíveis para apoio confortável de ambos os pés, permitindo movimentação natural.

Estabilidade: Base firme, com apoios antiderrapantes que evitam deslocamentos involuntários durante o uso.

Acabamento: Superfície texturizada ou com saliências para estimular a circulação sanguínea e reduzir o cansaço nas pernas.

	 <p>Imagem Ilustrativa</p>				
4	<p>APOIO DE PUNHO E MOUSE PAD</p> <p>Mouse Pad Ergonômico (19 x 25 cm):</p> <p>Este mouse pad é mais do que uma superfície para seu mouse. Com suas dimensões de 19 x 25 cm, oferece o equilíbrio perfeito entre espaço e precisão. Sua base antideslizante em semi-Lycra garante estabilidade durante o uso, enquanto o material de qualidade proporciona suavidade ao toque, tornando suas horas de trabalho mais agradáveis.</p> <p>Barra/Apoio Ergonômica para Teclado (46 x 10 cm):</p> <p>A barra ergonômica para teclado, com suas generosas dimensões de 46 x 10 cm, foi cuidadosamente projetada para proporcionar apoio adequado aos pulsos durante a digitação. Este acessório não apenas eleva o conforto, mas também contribui para uma postura mais saudável durante suas atividades no teclado.</p> <p>APOIO DE PUNHO E MOUSE PAD</p> 	6	UN	R\$: 65,60	R\$ 393,60



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Destarte, resta demonstrada a aceitação do preço, seja porque atendidas a exigências legais, seja porque, concretamente, estes estão em absoluta harmonia com os preços praticados no mercado em comparação com objetos similares, mostrando-se, inclusive, sob certos aspectos, até mais vantajosos.

VII. DO EXAME DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação foi apresentada de forma extemporânea, após diligência realizada pelo Agente de Contratação.

Ainda em tempo colocamos os pensamentos do Professor Jacoby (Pag-183)⁴ esculpidos na obra contratação direta sem licitação, no caso comentando sobre a informalidade da dispensa :

Aqui a austeridade das relações que se desenvolve no processo de licitação é mitigada podendo prevalecer a informalidade, pois a contratação é direta, não se obriga a formalidade de envelope; não há impeditivo que se peça ao interessado que complemente a informação que faltam na proposta ou algo equivalente.

Assim prestigiando formalismo moderado, o atingimento da finalidade da dispensa a informalidade da contratação, as solicitações dos setores de escrituração e presidência dessa casa de leis o saneamento da formalidade realizado prossegue-se a análise da justificativa da dispensa.

VIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

Todas as qualificações, obrigações e responsabilidades que envolvem a presente contratação e o cumprimento do futuro contrato, que em tudo deve obedecer as regras da Lei nº 14.133, de 2021, constarão de Instrumento de Contrato Administrativo ou Substitutivo nos termos da NLLC, e será objeto de oportuna análise pela assessoria jurídica do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste – MT.

⁴ Jacob Fernandes, Ana Luiza, Contratações Diretas sem licitação na lei de licitações, 11º Ed. 3º Reimpr - Belo Horizonte: forum 2021



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas o Termo de Referência – TR e em conformidade com o expresso na proposta do fornecedor e no instrumento de contrato.

IX. ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO

Diante de tudo quanto demonstrado e comprovado por documentos hábeis, cremos que o presente processo cumpre, em tudo, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, achando adequadamente instruído para que, assim, seja encaminhado, como de fato será, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal seguindo a previsão de Estrutura do Organograma Institucional da Câmara municipal de Figueirópolis d'Oeste para que, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, que deverá exercitar o controle prévio de legalidade, adjudique o objeto ao fornecedor escolhido, homologue o processo de contratação direta por dispensa de licitação em questão e, assim, autorize a contratação conforme foi planejada.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência que, encaminhe autos para ser apreciando, com a máxima brevidade, para que o objeto adjudicado, integralmente o processo e, assim, autorize a contratação.

É o que demonstramos, comprovamos, justificamos e requeremos, tudo em estrita observância aos princípios da de legalidade e da moralidade.

Figueirópolis d'Oeste – MT. Data e assinatura eletrônica.

Respeitosamente

Leandro Diniz Gomes
Agente de Contratação

